

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

ANO 2024 / Edição Nº 13

#### PORTARIA № 16, DE 1 DE MARÇO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 152 da Lei nº. 8.112/90, através de solicitação devidamente justificada contida no Ofício SEI nº 19/2024/CPPAD/REITORIA, de 20 de fevereiro de 2024 resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade a instrução probatória, objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de n.º 23096.065930/2023-97.

Art. 2º Alterar a titularidade da presidência da comissão, restando a seguinte composição:

Presidente - FRANCINALVA DANTAS DE MEDEIROS, SIAPE: 1546544

Membro - CRISTIANO MEIRELES SILVA, SIAPE: 1736856

Membro - MARCELO NOGUEIRA DE CARVALHO KOKUBUM, SIAPE: 1776673

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO Reitor

#### PORTARIA № 17, DE 1 DE MARÇO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 152 da Lei nº. 8.112/90, através de solicitação devidamente justificada contida no Ofício SEI nº 20/2024/CPPAD/REITORIA, de 20 de fevereiro de 2024 resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar — CPPAD, possa dar continuidade a instrução probatória, objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de n.º 23096.065425/2023-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO Reitor

## EDITAL № 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das suas prerrogativas legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, torna público o edital que disciplina a inscrição de candidatos para a escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(a) Ouvidor(a) da UFCG será escolhido(a) pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, em pleito realizado durante Reunião Ordinária deste, em que estão habilitados(as) como votantes todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares, ou na ausência destes(as), os(as) respectivos(as) suplentes.

1.2 O referido pleito será realizado durante a Reunião Ordinária do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, que ocorrerá no dia 27 de março de 2024, no Campus Campina Grande da UFCG, na modalidade presencial, em local e horários a serem previamente divulgados por meio da convocação formal da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno, feita pela Secretaria dos Orgãos Deliberativos Superiores (SODS) da UFCG.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Disciplinar o processo de inscrição de candidatos, com vistas ao processo de escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG, para o mandato de 2024 a 2027, nos termos da Resolução Nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

# 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)

- 3.1 O processo de escolha do(a) Ouvidor(a) da UFCG será regido pelas normas estabelecidas no Regulamento da Ouvidoria Geral no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande − UFCG (Resolução № 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG).
- 3.2. Os prazos e procedimentos previstos no presente edital obedecerão o cronograma proposto no seu ANEXO I.
- 3.3 Os(as) inscritos(as) devem pertencer ao quadro de servidores docentes ou técnico-administrativos de nível superior da UFCG, submetidos(as) aos respectivos regimes de Dedicação Exclusiva e de 40 (quarenta) horas semanais, contando com, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício na UFCG.
- 3.4 As inscrições serão realizadas por meio de processo SEI do tipo "Administração: Comunicações, Informações, Solicitações Eventuais", constando no campo "Especificação" o texto Escolha do Ouvidor Geral\_nome do(a) candidato(a), constando ainda no campo "Interessados" o nome do(a) servidor(a) inscrito(a).
- 3.5 No processo SEI destinado à inscrição, devem ser inseridos os documentos elencados nos §1º do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.
- 3.6 O processo SEI destinado à inscrição deve ser enviado ao setor SEI GR-REIT, até as 23(vinte e três) horas e 59(cinquenta e nove) minutos da data final do período de inscrições disposto no ANEXO I deste edital.
- 3.7 O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFCG não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.8 Caberá ao Gabinete da Reitoria a checagem do cumprimento das exigências inerentes às inscrições realizadas exclusivamente por meio do SEI UFCG, estritamente dentro do prazo estabelecido neste edital, bem como, divulgação de lista preliminar de deferimento das inscrições, em que constem as justificativas para o(s) indeferimento(s), e lista final de candidaturas homologadas, segundo cronograma disposto no ANEXO I.
- 3.9 O recurso ao indeferimento da inscrição deve ser encaminhado, exclusivamente pelo SEI, ao setor GR REIT, no mesmo processo em que o candidato procedeu com sua inscrição, a partir da inserção de Requerimento que deve descrever os argumentos contrários ao indeferimento, não cabendo porém acréscimo de documentos ou informações que deveriam ter sido prestadas durante o prazo regular de inscrição.
- 3.10 Não serão admitidas inscrições ou recursos encaminhados de forma diversa àquela disposta, respectivamente, nos itens 3.4 e 3.9 deste edital.

# 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Além dos requisitos estabelecidos para a inscrição, para exercer o cargo de Ouvidor(a) da UFCG, o(a) escolhido(a) deve atender ainda o que determina o Parágrafo Único do Artigo 4ª da Resolução № 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, bem como, ter sua indicação aprovada Controladoria Geral da União.
- 4.2 O mandato do(a) Ouvidor(a) será de três (03) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente.
- 4.3 Os casos omissos a este edital e à Resolução № 01/2023 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

# ANTÔNIO FERNANDES FILHO Reitor

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital e início das inscrições	29 de fevereiro de 2024
Prazo final para as inscrições	19 de março de 2024
Divulgação da Lista preliminar, após checagem de documentação obrigatória para inscrição, com as solicitações de inscrição deferidas e indeferidas,	20 de março de 2024
Prazo de recurso para candidato(a) que teve inscrição indeferida	Até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos(as) inscritos validados(as) / homologação das candidaturas	25 de março de 2024
Escolha do(a) Ouvidor no Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG	27 de março de 2024



Reitor: Antônio Fernandes Filho Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB